

LEI MUNICIPAL Nº 3854 DE 05 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.175 3.3.90.39.00.00.00.00.0022	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

•Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas LC nº 201, de 2023”, depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 79.377-9 em 14/03/2024, conforme Portaria nº 2.506 de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 039/2024
Autor: Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3855 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E INTÉRPRETE DE LIBRAS PERTECENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, o vencimento base dos servidores públicos integrantes da carreira do magistério abrangida é de:

- I. R\$ 2.723,06 para o Orientador Educacional, com carga horária semanal de 16 horas;
- II. R\$ 2.723,06 para o Orientador Pedagógico, com carga horária semanal de 16 horas;
- III. R\$ 2.268,00, para Intérprete de LIBRAS, com carga horária de 22h30

Art. 2º. Esta adequação se aplica aos Profissionais dos Magistério Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Intérprete de Libras pertencentes ao Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNBEB, podendo ser suplementadas com recursos próprios se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2024

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 035/2024
Autor: Executivo

